

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 05/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 90.007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistemas Fotovoltaicos (SFV) on-grid na sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em Canoas/RS, contemplando todos os materiais, serviços e documentação necessários para a implementação e operação, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Pedido de esclarecimento:

1. O Projeto Básico do edital estabelece previamente o local e o posicionamento das mesas destinadas à instalação dos módulos fotovoltaicos. Contudo, a partir de análise técnica do local indicado, observa-se a existência de edificação (galpão) situada ao norte das referidas mesas, condição que pode resultar em sombreamento parcial dos módulos ao longo do dia, com potencial impacto negativo sobre a eficiência energética, a geração esperada e o adequado desempenho do sistema fotovoltaico on-grid.

Considerando que a contratação será realizada sob o regime de execução semi-integrada, no qual compete à contratada a elaboração do projeto executivo, a adoção das soluções técnicas mais adequadas e a responsabilização pelo desempenho do sistema, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, questiona-se:

É admissível que a licitante, no âmbito do projeto executivo, proponha eventual realocação das mesas fotovoltaicas para outro local dentro da mesma unidade, tecnicamente mais favorável à insolação, exclusivamente com a finalidade de mitigar sombreamentos e assegurar o desempenho do sistema, desde que não haja alteração do objeto, da potência instalada, nem qualquer acréscimo de custos para a Administração, estando todos os ajustes integralmente absorvidos no preço global ofertado?

Adicionalmente, solicita-se confirmar se eventual adequação dessa natureza, quando realizada nessas condições, poderá ser implementada sem necessidade de termo aditivo, por não caracterizar modificação do objeto contratado nem impacto financeiro para a CONAB.

1.a) Nos termos do edital, a elaboração do projeto executivo é de responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe a definição das soluções técnicas necessárias à adequada implantação e ao desempenho do sistema fotovoltaico, em conformidade com o projeto básico.

Assim, ajustes de posicionamento das mesas fotovoltaicas poderão ser propostos no âmbito do projeto executivo, desde que tecnicamente justificados, mantidas as condições estabelecidas no edital, sem alteração do objeto, da potência instalada e sem qualquer ônus adicional para a Conab, devendo tais ajustes serem previamente submetidos à análise e aprovação da fiscalização do contrato.

Eventuais adequações dessa natureza, quando não implicarem modificação do objeto contratado nem impacto financeiro, não caracterizam necessidade de termo aditivo, por se tratarem de ajustes técnicos inerentes ao desenvolvimento do projeto executivo no regime de execução semi-integrada.

1.b) Conforme indicado no projeto básico, recomenda-se a visita ao local.

Porto Alegre/RS, 21 de janeiro de 2026.

original assinado

Lisandra Beatriz Ciceri
Pregoeira